



EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 04/2014
PROCESSO Nº 10001-84/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) - REITORIA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 101/2014, de 21/03/2014 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES** para a obra do prédio do NUPEM, no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, da UENP, nas condições fixadas no Anexo I deste Edital.

1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.2.1 – O pregão será realizado no dia 30/05/2014, com início às 10h, na Reitoria, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (conforme modelo do Anexo III); A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E OS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1.2.2 – Iniciada a abertura dos envelopes proposta não será admitida a entrada de outros participantes.

1.2.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato impeditivo que dificulte a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela Pregoeira, se necessário.

2. - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, ou empresa individual, para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**



DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES para a obra do prédio do NUPEM, no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, da UENP, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001 – 3390.3904. Fonte 281.

2.3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.3.1 O prazo total para entrega dos projetos é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço, mais o tempo necessário à aprovação dos Projetos Arquitetônico e de Segurança Contra Incêndio e Pânico pelos Órgãos Competentes.

2.4 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.4.1 O preço máximo para a contratação será de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais).

2.4.2 O pagamento será efetuado em duas parcelas:

- a primeira parcela, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato, quando da entrega dos projetos, mediante o aceite, por parte do profissional indicado pela UENP, dos serviços contratados.
- a segunda parcela, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da entrega das vias dos Projetos Arquitetônico e de Segurança Contra Incêndio e Pânico, devidamente aprovados pelos Órgãos Competentes

2.5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.

2.5.2 -Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2.1, deverão entregar a proposta e os seus documentos de qualificação/habilitação e os documentos para credenciamento, em envelopes distintos e devidamente fechados, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com as seguintes identificações na parte externa:



**EDITAL N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL**

Envelope 01 – Proposta de Preço

Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

**EDITAL N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL**

Envelope 02 – Documentação

Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

2.5.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2.1, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

2.5.4 - A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos obrigatórios implicará na exclusão do interessado deste certame licitatório.

2.5.5 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

2.5.6 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

2.5.7 - Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

2.6. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.6.1 - Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados no Setor de Protocolo da Reitoria, podendo também ser obtido através do site www.uenp.edu.br.

2.6.2 - As modificações, retificações ou adequações realizadas no edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UENP e solicitar seus envios, se necessário.

2.7 - DA VISITA TÉCNICA

2.7.1 As proponentes deverão realizar visita para conhecerem o local destinado à obra de construção, de forma que suas propostas de preços reflitam com exatidão os serviços a serem executados. A proponente deverá emitir a **Declaração de Visita**, conforme o modelo (Anexo VIII) que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula **2.13.1**, alínea “m”.

2.7.2 Os técnicos responsáveis poderão visitar o local em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no endereço indicado no item 2.1, e entrar em contato com o servidor Márcio, na Tesouraria, que passará orientações acerca do local destinado à construção.

2.8 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

2.8.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital deste pregão.

2.8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do email licitacao@uenp.edu.br ou no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, sito à Avenida Getúlio Vargas, 850 – Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.8.3 - Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste edital, com os servidores do Setor de Licitação da UENP ou através do email: licitacao@uenp.edu.br.



2.8.4 - Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.

2.8.5 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

2.8.6 - Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior.

2.9- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE

2.9.1 - As empresas licitantes poderão credenciar um representante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos, mediante a apresentação **de um dos seguintes documentos:**

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência);

b) **Tratando-se de procurador:**

I) instrumento de procuração público ou particular (este com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (com firma reconhecida) – na procuração ou carta de credenciamento deve constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mais o

II) correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de originais para conferência).

2.9.2 - Os documentos de que trata o item anterior **deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, ou, opcionalmente, enviados num envelope específico, devidamente identificado.

2.9.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão entregar também a declaração de que trata o item 2.12.1 deste Edital, no momento do credenciamento.

2.9.3 - Os representantes credenciados nesta licitação deverão se identificar exibindo documentos oficiais que contenham suas fotos.

2.9.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa



licitante.

2.9.5 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

2.9.6 - A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento **não invalida ou exclui a proposta da licitação**, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular lances.

2.10 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.10.1 - Para habilitação preliminar nesta licitação, em conformidade com o inciso II, art. 58, Lei Estadual nº 15.608/07, concomitantemente ou concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo do Anexo III.

2.10.2 - A declaração **deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.**

2.10.2.1 - Caso o interessado não envie representante para participar desta licitação, o licitante poderá enviar a declaração através de terceiros ou em envelope específico, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

2.10.3 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão, desde que informe ao Pregoeiro e a entregue antes da abertura das respectivas propostas.

2.10.3.1 - Em observância ao princípio da celeridade processual, em sendo conveniente para os trâmites da reunião, o Pregoeiro poderá fornecer o formulário padrão desta declaração ao representante credenciado, conforme modelo anexo ao edital.

2.10.4 - A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação.

2.10.5 - A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado no **Envelope 02**.

2.10.6 - Se o licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste edital e, ao final, ficar demonstrado que ele não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP, nos termos do art. 150, III, Lei Estadual nº 15.608/07.



2.11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

2.11.1 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

2.11.1.1 As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas ou datilografadas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, bem como conter a indicação do número deste pregoão.

2.11.1.1.1 A apresentação de proposta sem assinatura não a invalidará caso o representante da empresa estiver presente e comprovar que possui poderes para assiná-la, no ato de sua abertura, durante a respectiva sessão pública.

2.11.1.2 As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características, incluindo **valor** e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta.

2.11.1.3 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação dos serviços à UENP.

2.11.1.4 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

2.11.1.5 Prazo de validade das propostas: O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

2.11.1.6 Aceitação do edital: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

2.11.1.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

2.12 – MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.12.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, conforme modelo do Anexo V.

2.12.1.2 - A declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

2.12.1.3 - A não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios



previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

2.12.1.4 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

2.13.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do proponente deverá conter:

- a. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses; (Dispensável caso já tenha sido entregue no ato do credenciamento)
- b. Declaração** emitida pelo proponente, conforme modelo do Anexo IV, contendo as seguintes informações:
 - I. De que não se encontra punida com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP;
 - II. De que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
 - III. De que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99); e
 - IV. De que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006).
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- d. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e. **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual:** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- g. **Prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS);**
- h. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);**
- i. **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;**
- j. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- k. **Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo VI;**
- l. **Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do Anexo VII;**
- m. **Declaração de visita,** emitida pela própria proponente, confirmando que o responsável técnico visitou o local da obra;
- n. **Certidão de Registro de Regularidade de Situação da Empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**
- o. **Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA ou no CAU acompanhada de comprovante de vínculo direto do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta.**
- p. **Certidão de Registro de Regularidade de Situação do Responsável Técnico da empresa junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**
- q. **Atestado em nome da Licitante ou do responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da devida certidão do CREA, que comprove a realização de serviço de obra similar, compatível com o objeto da presente Licitação. Poderá ser apresentado mais de 01 (atestado) para comprovar realização de serviços similares.**

2.13.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio, sendo que, neste último caso, a autenticação poderá ser feita antecipadamente ou durante a sessão,



desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope-documentação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, exceto nos casos dos documentos emitidos via internet que poderão ser encaminhadas as vias impressas ou mesmo uma fotocópia, não sendo necessário qualquer tipo de autenticação.

Obs: No caso de documentos emitidos via internet ou fotocópia desses, não necessitarão de autenticação, mas estarão condicionados à verificação da autenticidade no site do órgão responsável.

2.13.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.13.3.1 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor e os demais subseqüentes classificados do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da UENP.

2.13.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a UENP e declaração de inidoneidade), sendo facultada à UENP, ainda, indicar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, como vencedores do certame ou revogar a licitação.

2.14 - DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

2.14.2 - Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

2.14.3 - O Pregoeiro receberá e examinará as credenciais e procederá ao credenciamento dos interessados, bem como receberá as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no edital (Anexo III) e as declarações de microempresas ou empresas de pequeno porte (Anexo V).

2.14.4 - Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no edital.



2.14.5 - Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.14.6 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, facultando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

2.14.7 - Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis.

2.14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

2.14.9 - As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas.
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas.
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

2.14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

2.14.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

2.14.12 - A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

2.14.13 - Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constantes do respectivo Envelope 02.

2.14.14 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nos itens



2.12.9, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, na ocasião da efetiva aquisição, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.14.15 - Encerrada a sessão pública, a ata ficará disponível na Internet e o respectivo resultado publicado na Imprensa Oficial.

2.14.16 - Como condição para emissão de nota de empenho e do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance verbal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

2.14.17 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção do melhor preço.

2.14.18 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 58, inciso XVII, da Lei 15.608/2007.

2.15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.15.1 - Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo fixado na cláusula **2.4.1**.

2.15.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

2.15.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada depois de encerrada a etapa de lances verbais.

2.15.4 - Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as



remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

2.15.5 - Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.15.6 - Somente serão reconhecidas como microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do Anexo V.

2.16 - DA HOMOLOGAÇÃO

2.16.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, para efetivação no momento da contratação, caso não haja interposição de recurso.

2.16.2 - Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência do Reitor.

2.16.3 - Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

2.17 - DOS RECURSOS

2.17.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.17.2 - Os recursos ou contrarrazões deverão ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho - PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

2.17.3 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Reitor para decisão.

2.17.4 - O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis.

2.17.5 - O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Reitor.

2.17.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de



aproveitamento.

2.17.7 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios.

2.17.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e na futura adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

2.18 - DA CONTRATAÇÃO

2.18.1 - A UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.18.2 - Quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital, a UENP poderá: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.19.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2.19.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

2.19.2.1 - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

2.19.2.2 - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:



- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais não entregues ou entregues com atraso,
- c. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

2.19.2.2.1 - A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

2.19.2.2.2 - A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

2.19.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

2.19.2.3 - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.19.2.4 - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.19.2.5 - A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.20.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- Anexo VI** – Modelo de Declaração de NÃO parentesco com servidor da UENP;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo VIII** – Declaração de visita.
- Anexo IX** – Projeto arquitetônico inicial
- Anexo X** – Projeto arquitetônico inicial
- Anexo XI** – Minuta de Contrato.

2.20.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Esta licitação poderá ser revogado por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

3.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.3 - As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.5 - Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

3.6 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

3.7 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/07, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos.

3.8 - Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual n.º 15.608/07, esta sempre prevalecerá.



3.9 - Poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Norte do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

3.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

3.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 28 de abril de 2014.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Eduardo Rodrigues Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO I
Pregão Presencial 04/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

Condições e Especificações dos Serviços:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos necessários à construção do NUPEM:

- Projeto executivo de arquitetura (projeto arquitetônico detalhado)
- Projetos executivos complementares:
 - Estrutural completo
 - Hidráulico: água e esgoto
 - Elétrico
 - Telefônico
 - Lógica
 - Projeto de prevenção contra incêndio dentro das normais atuais
 - Projeto de detalhamento de bancadas
- Cronograma da obra
- Planilha orçamentária
- Memorial descritivo

2. DA EXECUÇÃO

Os serviços têm o prazo de execução de 90 (noventa) dias mais o tempo necessário à aprovação dos Projetos Arquitetônico e de Segurança Contra Incêndio e Pânico pelos Órgãos Competentes.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 Os projetos elaborados deverão ser disponibilizados à contratante pela contratada em 02 (duas) vias impressas assinadas pelos profissionais responsáveis e em 01 (uma) via digital (DWG e PDF).

3.1.1 Os desenhos serão elaborados por computação gráfica. Os textos com memórias e tabelas serão digitados.

3.2 A contratada deverá providenciar a aprovação dos Projetos Arquitetônico e de Segurança Contra Incêndio e Pânico nos Órgãos Competentes.

3.3 A contratada será responsável pelo acompanhamento da liberação/aprovação do projeto



3.4 A contratada devesa efetuar o pagamento de todas as taxas pertinentes aos Projetos.

3.5 Deverão ser apresentadas as ART ou RRT de elaboração dos projetos com o respectivo pagamento

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas:

- a primeira parcela, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do contrato, quando da entrega dos projetos, mediante o aceite, por parte do profissional indicado pela UENP, dos serviços contratados.
- a segunda parcela, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da entrega das vias dos Projetos Arquitetônico e de Segurança Contra Incêndio e Pânico, devidamente aprovados pelos Órgãos Competentes



ANEXO II
Pregão Presencial 04/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Lote Único

Item	Descrição	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES para a obra do prédio do NUPEM, no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, da UENP, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.	

Valor Total do Lote Único: R\$......(.....)

Validade da Proposta: _____

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO III
Pregão Presencial 04/2014
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 04/2014, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° 10001-84/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo edital de licitação.

..... dede 2014.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO IV
Pregão Presencial 04/2014
DECLARAÇÃO
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° 04/2014, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° 10001-84/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... de 2014.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO V

Pregão Presencial 04/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 04/2014, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO N° 10001-84/2014, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, de que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

..... dede 2014.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO VI
Pregão Presencial 04/2014
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 04/2014, da UENP – Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO VII
Pregão Presencial 04/2014
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 04/2014, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 04/2014.

_____, em ___ de _____ de 2014.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE VISITA

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

Processo 10001-84/2014 – Pregão Presencial nº 04/2014

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____

_____, portador da Cédula de Identidade

RG nº _____, inscrito no CPF sob nº

_____ e no CREA (ou CAU) sob nº _____,

representante técnico da empresa

_____ sito à (Rua, Av.)

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____,

esteve nesta data visitando o local dos serviços referentes ao processo licitatório,

modalidade Pregão Presencial, nº 04/2014, tendo tomado conhecimento de todas as

informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

licitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)



ANEXO IX

Projeto arquitetônico inicial
arquivo intitulado: inicial.dwg

ANEXO X

Projeto arquitetônico inicial
arquivo intitulado: inicial.pdf



ANEXO XI Pregão Presencial 04/2014

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na Cidade de, Paraná, na Rua nº, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., situada à, neste ato representada por....., doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **pessoa jurídica de direito privado**, ou **empresa individual**, para **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES** para a obra do prédio do NUPEM, no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, da UENP, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 04/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente instrumento é de R\$......(.....).

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em duas parcelas:

- a primeira parcela, correspondendo a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total contratado, quando da entrega dos projetos, mediante o aceite, por parte do profissional indicado pela UENP, dos serviços contratados.
- a segunda parcela, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, quando da entrega das vias dos Projetos Arquitetônico e de Segurança Contra Incêndio e Pânico, devidamente aprovados pelos Órgãos Competentes

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001 – 3390.3904. Fonte 281.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 04/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 04/2014;



c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil, podendo a **CONTRATANTE**, reter eventuais saldos devidos à **CONTRATADA**, até o limite da multa.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 28 de abril de 2014.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Reitor

CONTRATADA:

Nome da empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:

Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR